



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED SERRA GAÚCHA

O Diretor Presidente da Unimed Serra Gaúcha Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda., sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a legislação Cooperativista e Resoluções Regulamentares, a qual se rege de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede administrativa na cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Moreira César, nº 2400, Pio X, CEP: 95034-000, com área de atuação nos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Roma do Sul, Picada Café, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos e demais Municípios que venham a ser destes desmembrados, ou aos atuais integrados, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados para o preenchimento de **107 (cento e sete) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, nas especialidades e/ou áreas de atuação e localidades descritas no quadro de vagas deste Edital. O Processo Seletivo será composto por **quatro etapas**, quais sejam: fase de habilitação, fase de prova, fase de entrevista e fidelização e fase de Integração e filiação. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a filiação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos Internos da Unimed Serra Gaúcha e neste Edital, para fins de filiação.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital na imprensa local, no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e na página da UNIMED SERRA GAÚCHA.	06/10/2025
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos exclusivamente via portal do processo seletivo e realização dos cursos de nivelamento.	06/10/2025 até 05/11/2025
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/confirmação da inscrição)	Até 07/11/2025



Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	25/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 27/11/2025
Resposta individual aos recursos	08/12/2025
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	08/12/2025
Publicação do Ensalamento	10/12/2025
II. ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	14/12/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	17/12/2025
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	07/01/2026
Publicação do Gabarito final	07/01/2026
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva	16/01/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual da prova Objetiva	20/01/2026
Resposta individual aos recursos	28/01/2026
NOTAS FINAIS PROVA OBJETIVA	30/01/2026
III. ETAPA DE ENTREVISTA E FIDELIZAÇÃO	
Convocação para a entrevista (somente candidatos aprovados da etapa de Provas)	04/02/2026
Realização de entrevista individual	A definir pela Cooperativa
Período de análise dos documentos de fidelização	A definir pela Cooperativa



Divulgação da pontuação individual preliminar (Prova Objetiva, Entrevista e Fidelização)	A depender da data anterior
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	A depender da data anterior
Resposta individual aos recursos	A depender da data anterior
RESULTADO FINAL	A depender da data anterior
IV. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E FILIAÇÃO	
Início do processo de filiação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED SERRA GAÚCHA – apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.	A definir
A efetivação da filiação nos termos do Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos Internos da UNIMED SERRA GAÚCHA.	A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SERRA GAÚCHA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, eventuais anexos e retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por **quatro etapas**, quais sejam: Habilitação, Provas, Entrevista e Fidelização e Integração e filiação.

1.3 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.4 A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório.

1.5 A terceira etapa compreende a participação, dos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, daqueles que atingiram o ponto de corte mínimo, em entrevista individual com Comissão de Avaliação indicados pelo Conselho de Administração, cuja presença é obrigatória, sob pena de



desistência e eliminação do candidato, seguida da análise e pontuação dos documentos de fidelização.

1.6 A quarta etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação e formalização da mesma, nos termos do Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA.

1.7 A execução das etapas de habilitação e provas caberá exclusivamente à Faculdade Unimed.

1.8 A execução das etapas de entrevista e fidelização e integração e filiação, caberá exclusivamente à UNIMED SERRA GAÚCHA, competido à Faculdade Unimed somente a divulgação de resultados e convocações destas fases.

1.9 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.10 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED SERRA GAÚCHA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor, regida, principalmente, pela Lei Federal nº 5.764/71, pelo Código Civil Brasileiro, por seu Estatuto Social e Regimento Interno.

1.11 O candidato, doravante, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços da cooperativa para o cooperado, conforme previsto na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham os candidatos as condições estabelecidas no Estatuto Social, Regimento Interno, e demais Normas Internas da cooperativa.

1.12 O candidato, ao inscrever-se, firmará compromisso no qual reconhecerá o conhecimento prévio e declarará sua concordância com as formas e etapas de seleção determinadas pela UNIMED SERRA GAÚCHA.

1.13 O candidato, após observadas as regras previstas neste Edital, uma vez aprovado neste Processo Seletivo, adquire aptidão para, através da Unicoopmed-Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos do Rio Grande do Sul, na qual deverá se associar, ser avaliado, pelo prazo de dois anos, pelos serviços que execute aos beneficiários da UNIMED SERRA GAÚCHA.

1.14 O atendimento pelo candidato aprovado tanto poderá ser na rede ampla como na rede própria da UNIMED SERRA GAÚCHA.

1.14.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED SERRA GAÚCHA o consultório do médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente no(s) município(s) para o qual (quais) foi aprovada a prestação de serviços do candidato, observados critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SERRA GAÚCHA e de acordo com os códigos autorizados por esta.



1.14.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED SERRA GAÚCHA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente no(s) município(s) para o qual (quais) foi aprovada a prestação de serviços do candidato, observados critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SERRA GAÚCHA e de acordo com os códigos por esta autorizados, observando ainda as disposições contidas no art. 150 do Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA.

1.15 A data de início de atendimento da UNIMED SERRA GAÚCHA será definida a critério exclusivo da Cooperativa e, ademais, informada à UNICOOPMED e ao candidato por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, correndo o prazo de avaliação a partir do momento em que fixada esta data.

1.16 As datas apresentadas no cronograma de execução deste Edital poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), bem como na área do candidato.

1.17 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.18 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.19 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SERRA GAÚCHA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nos Regulamentos Internos da Cooperativa, bem como, **no ato da inscrição:**

2.1.1.1 Possuir e apresentar Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;

2.1.1.2 Possuir e apresentar inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul sem impedimentos profissionais;

2.1.1.3 Possuir e apresentar Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Residência Médica emitido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/Ministério da Educação, conforme vaga de candidatura;



2.1.1.4 Possuir e apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE), na especialidade e/ou área de atuação pretendida, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou protocolo de solicitação;

2.1.1.5 Possuir e apresentar inscrição como prestador de serviços eventuais no Instituto Nacional de Seguridade Social;

2.1.1.6 Apresentar Currículo Vitae;

2.1.1.7 Apresentar Alvará do estabelecimento de saúde onde atuará, fornecido pelo Município em que se situa, **se possuir**;

2.1.1.8 Apresentar declaração de conhecimento e aceite dos termos do Estatuto ou Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA, conforme Anexo I.

2.2 A ausência de quaisquer destes documentos obrigatórios impede a inscrição do candidato, bem como importará em seu indeferimento.

2.3 Candidatos que, na data da inscrição, estejam acionando, judicialmente, a Cooperativa, terão sua candidatura indeferida.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 107 (cento e sete) vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, por meio da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, distribuídas pelas seguintes Especialidades/Áreas de Atuação, alocações e disponibilidade mínima:

Especialidades e/ou Área de Atuação	LOCALIDADES								
	ANTONIO PRADO	BENTO GONCALVES	CARLOS BARBOSA	CAXIAS DO SUL	FARROUPILHA	FLORES DA CUNHA	GARIBALDI	NOVA PETROPOLIS	SAO MARCOS
ALERGIA E IMUNOLOGIA				1					
ANESTESIOLOGIA				2					
CARDIOLOGIA				1	2			1	
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA				1					
CIRURGIA CARDIOVASCULAR				3					
CIRURGIA GERAL	1			1	1			1	1



CIRURGIA PLÁSTICA				1						1
CLÍNICA MÉDICA	1	1	1		1	1	1		1	7
COLOPROCTOLOGIA			1							1
DERMATOLOGIA	1	1	1	1	1				1	6
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	1		2	1		1			6
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA				1						1
GASTROENTEROLOGIA		1		1	1					3
GENÉTICA MÉDICA				1						1
GERIATRIA				2	1					3
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	2	1		1	1		1	1	1	8
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA				3						3
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA				1						1
INFECTOLOGIA					1					1
MASTOLOGIA				1						1
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE				1						1
NEFROLOGIA					1					1
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA				1						1
NEUROLOGIA				2	1					3
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA				2	1					3
OFTALMOLOGIA				1	1					2
OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA				2						2
ONCOLOGIA CLÍNICA						1				1
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA				1						1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	1								2
OTORRINOLARINGOLOGIA	1					1				2
PEDIATRIA	1	1		5	1		1			9
PNEUMOLOGIA	1			1	1					3
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA				1						1
PSIQUIATRIA	1			4	1	1	1			8
PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				2						2
RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E ANGIORRADIOLOGIA				1						1
REUMATOLOGIA				3						3
REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA				1						1
UROLOGIA				1						1
TOTAIS	11	7	3	53	17	4	5	3	4	107

3.2 Cada inscrição deverá abranger no máximo uma especialidade, dentro do município específico para atuação, conforme quadro de vagas deste Edital.



3.3 O candidato poderá, se assim o desejar, inscrever-se para concorrer a mais de uma vaga, seja de especialidade/área de atuação diversa, seja de localidade diversa. Para cada candidatura o candidato deverá realizar o processo de inscrição individual, bem como realizar o pagamento da taxa de inscrição, o envio de documentos e os cursos de nivelamento, tantas quantas forem as inscrições para as vagas que o candidato estiver concorrendo.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED SERRA GAÚCHA, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a



veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.9 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.1.10 O candidato que desejar inscrever-se para mais de uma vaga, seja em especialidade/área de atuação distinta ou em localidade diversa, deverá efetuar **uma inscrição individual para cada vaga pretendida**, observando, para cada inscrição, o pagamento da respectiva taxa, o envio da documentação exigida e a participação nos cursos de nivelamento.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED SERRA GAÚCHA”, na aba “Abertos” do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas em uma mesma inscrição.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 Em seguida da anexação da documentação obrigatória, o candidato poderá anexar eventual documento de fidelização, que, por ventura, possua.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA.



4.2.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.10 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.11 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- 4.3.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- 4.3.1.2** Comprovante de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul sem impedimentos profissionais (CRM);
- 4.3.1.3** Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Residência Médica emitido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/Ministério da Educação, conforme vaga de candidatura;
- 4.3.1.4** Registro de Qualificação de Especialista (RQE), na especialidade e/ou área de atuação pretendida, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou protocolo de solicitação;
- 4.3.1.5** Certidão de Inscrição como prestador de serviços eventuais no Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.3.1.6** Currículo Vitae;
- 4.3.1.7** Declaração de conhecimento e aceite dos termos do Estatuto ou Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA, conforme Anexo I;
- 4.3.1.8** Alvará do estabelecimento de saúde onde atuará, fornecido pelo Município em que se situa, **se possuir**;
- 4.3.1.9** Comprovante de fidelização com o ambiente médico e cooperativo, conforme descrito no item 8 deste edital, **se possuir**;

4.3.2 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.3.3 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;



4.3.4 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.3.5 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.3.6 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.7 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito **(Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.**

4.3.8 Candidatos que por ventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.9 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o prazo de inscrição.

4.3.10 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.3.11 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.12 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.**

4.3.13 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.14 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.15 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade;

4.3.16 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.17 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição;



4.3.18 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SERRA GAÚCHA sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.19 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED SERRA GAÚCHA não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais) no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado,



ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED SERRA GAÚCHA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*.

4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.5.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED SERRA GAÚCHA para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

4.5.3 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.5.4 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das



linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- 4.6.1** Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 4.6.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.4** Não confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;
- 4.6.6** Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 4.7.1** Após a conferência e o preenchimento de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.
- 4.7.2** A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED SERRA GAÚCHA**, no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 4.7.3** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.
- 4.7.4** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário contido no Anexo II, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a



documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

5.4.1 O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.4.2 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.4.3 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.5 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto se o laudo médico exigir maior tamanho de fonte.

5.7 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, as quais serão analisadas pela Faculdade Unimed.

5.8 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.9 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.10 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.11 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.12 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.13 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O



resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.14 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, CASO SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.

6 DA ETAPA DE PROVA

6.1 A segunda etapa do Processo Seletivo, etapa de prova, compreende a aplicação, ao candidato cuja inscrição foi deferida, de Prova Objetiva, no formato presencial.

6.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com **pontuação total de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos**, onde cada questão vale **0,0625 (zero vírgula zero seis dois cinco) pontos**.

6.3 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, contendo as seguintes quantidades de questões, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Total
Questões objetivas sobre a Lei 5764/71	20	0,0625 ponto	1,25 pontos
Saúde Suplementar- Lei 9656/98.	10	0,0625 ponto	0,625 ponto
Questões objetivas sobre os cursos “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”	10	0,0625 ponto	0,625 ponto
TOTAL	2,5 pontos		

6.4 Está disponível no Portal do Processo Seletivo, as Leis nºs 5.764/71 e 9656/98, o Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA. O acesso aos cursos de nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” estará disponível na área do candidato após confirmação do pagamento.



6.5 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

6.6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.6.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, com 03 (três) horas de duração, **incluído o tempo para preenchimento das respostas**, com início às **09:00h (nove horas) e término às 12:00h (doze horas)**, horário de Brasília/DF, na data prevista no Cronograma deste Edital.

6.6.2 O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6.3 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.6.5 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.6.6 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00h (nove horas), horário de Brasília/DF.

6.6.7 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.6.8 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.6.9 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença.

6.6.10 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de



nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.6.11 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.6.12 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.6.13 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.6.14 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.6.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.6.16 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é **EXPRESSAMENTE** proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.6.17 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

6.6.18 Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed Serra Gaúcha e depositados abaixo da carteira.

6.6.19 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.6.20 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.6.21 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.6.22 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.6.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares,



receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.6.24 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.6.25 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.6.26 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED SERRA GAÚCHA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.6.27 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

6.6.28 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.6.29 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

6.6.30 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

6.6.31 O prazo **MÍNIMO** de permanência do candidato na sala de provas é de **1 (uma) hora**, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de **1 (uma) hora**, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

6.6.32 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6.33 Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.6.34 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

6.6.35 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

6.6.36 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.6.36.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;



- 6.6.36.2** Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;
- 6.6.36.3** Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;
- 6.6.36.4** Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;
- 6.6.36.5** For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;
- 6.6.36.6** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 6.6.36.7** Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
- 6.6.36.8** Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

6.6.37 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

7 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 7.1.2** O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 7.1.3** Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.
- 7.1.4** **O aproveitamento mínimo para aprovação na etapa de prova será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva. Logo, serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 1,75 (um vírgula cinco) pontos na Prova Objetiva**
- 7.1.5** Estarão habilitados para a Entrevista os candidatos considerados aprovados na fase de Prova.

8 DA ENTREVISTA E DA FIDELIZAÇÃO

- 8.1** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva passarão para a terceira etapa do Processo seletivo: Entrevista e Fidelização, que possui caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1** A pontuação máxima atribuída à Entrevista será de 1,5 (um vírgula cinco) ponto e a pontuação máxima atribuída a Fidelização é de 4 (quatro) pontos.
- 8.1.2** Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para realização da entrevista, sendo que a nota atribuída na entrevista irá variar de zero a um inteiro e cinco décimos.



8.1.3 Caberá ao Presidente da UNIMED SERRA GAÚCHA a apresentação do número e nominata dos membros da Comissão de Seleção, sendo que essa indicação deverá ser homologada pelo Conselho de Administração.

8.1.4 A Comissão de Seleção realizará entrevistas individuais com os candidatos, avaliando:

- 8.1.4.1** sua disponibilidade para atendimento de clientela;
- 8.1.4.2** seu conhecimento prévio sobre como funciona uma Cooperativa;
- 8.1.4.3** sua disposição para aceitar o regimento interno da Cooperativa.

8.1.5 A Comissão, de forma colegiada, estabelecerá nota da entrevista.

8.1.6 **Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de dois pontos, somadas a nota da Prova Objetiva com a nota da Entrevista.**

8.1.7 Os candidatos classificados na Prova Objetiva e na Entrevista terão seus comprovantes de fidelização com o ambiente médico e cooperativo da localidade de candidatura analisados.

8.1.8 A critério de fidelização tem por objetivo a avaliação da integração do candidato na comunidade e rede assistencial local e da Cooperativa.

8.1.9 A comprovação de fidelização com o ambiente médico e cooperativo será feita por meio dos seguintes documentos:

8.1.9.1 integração em estabelecimento de saúde que pertença a cooperado da UNIMED SERRA GAÚCHA, comprovada mediante declaração do estabelecimento de saúde, contendo nome completo do candidato, relação com o cooperado e tempo de integração e devidamente assinada pelo responsável legal;

8.1.9.2 integração em estabelecimento de saúde dirigido, ou controlado por cooperado ascendente, descendente até o segundo grau, cônjuge, companheiro em união estável com mais de cinco anos, comprovada mediante declaração do estabelecimento de saúde, contendo nome completo do candidato, relação com o cooperado e tempo de integração e devidamente assinada pelo responsável legal.

8.1.10 **A apresentação da comprovação de fidelização, conforme descrito no item 8.1,9 deverá ser realizada quando da inscrição do candidato, caso este possua.**

8.1.11 A nota atribuída na fidelização será a seguinte:

- 8.1.11.1** zero ponto para a hipótese de não comprovação de fidelização;
- 8.1.11.2** dois pontos para a comprovação da fidelização prevista no item 8.1.9.1 deste Edital;
- 8.1.11.3** 4 pontos para a comprovação da fidelização prevista no item 8.1.9.2 deste Edital;

8.1.12 Não haverá cumulação de pontos no critério de fidelização. Caso o candidato comprove a fidelização prevista nos itens 8.1.9.1 e 8.1.9.2, desde que válida, será lhe atribuída a maior nota.



8.1.13 Após a análise dos documentos de fidelização, será consolidada a nota final do candidato, conforme a somatória simples da nota da prova objetiva, da entrevista e da fidelização e divulgado o resultado preliminar.

8.2 Caberá recurso contra a lista preliminar de classificação, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, para o Conselho de Administração da UNIMED SERRA GAÚCHA, que decidirá de forma irreversível.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos previstos no cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

9.1.1 Contra o resultado preliminar da análise da etapa de habilitação;

9.1.2 Contra o resultado da solicitação da condição especial;

9.1.3 Contra as questões da prova objetiva;

9.1.4 Contra o resultado preliminar no que se refere às notas obtidas na Prova Objetiva;

9.1.5 Contra o resultado preliminar no que se refere à entrevista e avaliação de fidelização;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, disponível na área do candidato, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

9.3 **NÃO SERÃO ACEITOS, EM FASE RECURSAL, DOCUMENTOS NOVOS, OU SEJA, QUE NÃO FORAM ANEXADOS/APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, EIS QUE CONFIGURA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, O QUE É EXPRESSAMENTE VEDADO POR ESTE EDITAL.**

9.4 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

9.5 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no não conhecimento do recurso.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

9.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED SERRA GAÚCHA **serão desconsiderados**.

9.8 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.

9.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.



9.10 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

9.11 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

9.12 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

9.13 Documentos novos juntados aos recursos serão desconsiderados.

9.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

9.15 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.16 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1.1 Após a consolidação do resultado, será publicado o resultado preliminar, em ordem de classificação conforme a quantidade de vagas, considerando-se aprovados e classificados os que obtiverem os melhores resultados, até serem preenchidas as vagas disponíveis.

10.1.2 Na hipótese em que o número de candidatos aprovados seja superior ao de vagas disponíveis e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os **critérios para desempate** previstos no Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA, quais sejam e nesta ordem:

10.1.2.1 o melhor resultado obtido na prova objetiva;

10.1.2.2 melhor resultado obtido na avaliação da fidelização;

10.1.2.3 melhor resultado obtido na entrevista.

10.1.3 O resultado será publicado na Cooperativa e seus veículos internos de comunicação, cabendo recurso, no prazo de cinco dias, para o Conselho de Administração, que decidirá de forma irrecorrível.

11 DA INTEGRAÇÃO E DA FILIAÇÃO

11.1 Na quarta e última fase do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, para fins de filiação, firmarão compromisso de ingresso na Unicoopmed - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos do Rio Grande do Sul, entidade associada da Cooperativa junto ao Sistema Cooperativo Empresarial Unimed Serra Gaúcha, bem como



apresentarão todos os documentos necessário a filiação, onde ficarão disponíveis, por dois anos, para, a critério da Cooperativa:

- 11.1.1** realizar plantões e sobreavisos nos serviços próprios da Cooperativa; ou
- 11.1.2** realizar atendimentos aos beneficiários da Cooperativa exclusivamente nos serviços próprios desta, salvo nos casos de atendimento a beneficiários na rede restrita/referenciada, nos termos de sua cobertura contratual, excetuadas as hipóteses de atendimento em locais diversos, apenas na hipótese de o candidato estar atuando em municípios em que não haja serviços próprios e, ainda assim, em casos de emergência e urgência;
- 11.1.3** realizar, no mínimo, um curso patrocinado ou estabelecido pela **Cooperativa**, previamente a ele avisado, nos quais deverá registrar, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência; e
- 11.1.4** pagar, através de boleto bancário, o valor de até 24 prestações mensais, que serão utilizadas para financiar as atividades de sua implantação como cooperado.

11.2 O valor pago a título de filiação será descontado da subscrição do candidato, caso aprovado como cooperado direto da UNIMED SERRA GAÚCHA, após o prazo e cumprimento dos critérios previsto no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, sofrendo um desconto de 10% a título de administração do recurso, que será aplicado financeiramente em investimento que dê a melhor segurança possível de rentabilidade.

11.3 Na desistência do candidato, ou caso ele não seja aprovado para ingresso, o valor do seu recurso, com a rentabilidade que for alcançada no investimento, será a ele devolvido, descontados 30%, a título de despesas de implantação e indenização dos custos da implantação frustrada.

11.4 Em caso de dúvidas acerca da etapa de integração e filiação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá contatar diretamente a UNIMED SERRA GAÚCHA, por meio dos seguintes contatos: diretoriatecnica@unimed serragaucha.com.br

11.5 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

- 11.5.1** Não atender às convocações;
- 11.5.2** Não participar e concluir a Integração;
- 11.5.3** Não apresentar os documentos de filiação no prazo estabelecido e/ou não anuir expressamente com o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais normas da UNIMED SERRA GAÚCHA;
- 11.5.4** Não realizar os pagamentos nos prazos previsto;
- 11.5.5** Não assinar os documentos necessários a filiação;

11.6 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:



11.6.1 caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da filiação sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada;

11.6.2 caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da filiação, o que deverá observar as regras estatutárias, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED SERRA GAÚCHA.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade de um ano, sendo facultado à Cooperativa, nesse período, a aprovação de candidatos suplentes, conforme eventual necessidade adicional de ingresso nas especialidades, após o preenchimento das vagas previstas inicialmente no Edital, seja por aumento de demanda, necessidade técnica, ou desistência do(s) candidato(s) previamente aprovado(s).

12.2 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED SERRA GAÚCHA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED SERRA GAÚCHA.

12.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados no Portal do Processo Seletivo.**

12.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

12.6 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED SERRA GAÚCHA ser comunicada da decisão final.

12.7 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.



12.9 A UNIMED SERRA GAÚCHA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.10 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED SERRA GAÚCHA.

12.11 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail (novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

12.12 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.13 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED SERRA GAÚCHA, no que couber.

12.14 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED SERRA GAÚCHA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

12.15 A UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED SERRA GAÚCHA.

12.16 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

12.17 A UNIMED SERRA GAÚCHA e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.18 São anexos deste Edital, a ele incorporados.



- 12.18.1** Anexo I – Declaração de conhecimento;
- 12.18.2** Estatuto Social da UNIMED SERRA GAÚCHA;
- 12.18.3** Regimento Interno da UNIMED SERRA GAÚCHA;

12.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

12.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

Caxias do Sul/RS, 01 de outubro de 2025.

Assinado por:

UNIMED SERRA GAÚCHA